



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fm@araraquara.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018
PROCESSO. N.º 2290/2018
DE 11 DE JUNHO DE 2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Junho de 2018
HORÁRIO: às 09:00 horas
LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR – Fonte Luminosa – Araraquara.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, Processo n.º 2290/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DE CORPO, PARA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal n.º 8.257/2015.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados e serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR – Fonte Luminosa – Araraquara**, iniciando-se no dia **25 de Junho de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara sob numero: 945 – 12.01.3.3.90.32.08.244.0040.2.098.01.5100000

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 397.523,00(TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E PREGÃO XXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

TRÊS REAIS), ENCONTRANDO-SE EM CONFORMIDADE COM ESTIMATIVA DE PREÇOS, MEDIANTE COTAÇÃO, DEVIDAMENTE JUNTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DO QUAL SE ORIGINOU O PRESENTE CERTAME.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DE CORPO, PARA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, que integra este Edital;

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

02.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

02.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

02.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

02.02.04. Empresas em forma de consórcios.

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V ao Edital, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2.**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 21/2018**

**Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 21/2018**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fnas@araraquara.sp.gov.br

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) número do Pregão;
- c) especificação completa do produto ofertado, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO**, vedada a utilização da palavra "similar" ou de OFERECIMENTO DE duas ou mais alternativas de marcas, dos produtos ofertados.
- d) número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrecorribéis, expressos em moeda nacional corrente;
- e) Condições de entrega: **de acordo com o Termo de Referência**.
- f) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o produto ofertado, atende plenamente, todas as especificações exigidas no anexo I do edital.
- h) O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante;

2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5 - Os preços serão fixos e irrecorribéis.

6 - Não será admitida propostas em quantidade inferior à prevista neste Edital;

7 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União), a qual engloba a Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Estadual (ICM) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a PREGÃO XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fnas@araraquara.sp.gov.br

todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.**

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.5.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.5, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo V a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;**

b) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).**

c) **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.1.1 – O registro cadastral substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” (a, b, c/d/e).

2.2 - Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição;

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, e V, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE), para o fornecimento do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

6.1 - **Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2 - Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
LOTE 01 - R\$ 500,00 (quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fnas@araraquara.sp.gov.br.

Nota: os valores de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2.

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br

primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

6 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os serviços serão realizados, conforme as necessidades desta secretaria em **caráter imediato** a solicitação e de acordo com o especificado no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital, da seguinte maneira pela contratada:

- a) O transporte, os materiais e a preparação do corpo ocorrerão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - b) Remover o corpo do local do falecimento para o velório e posterior sepultamento;
 - c) Informar e orientar as famílias sobre os procedimentos quanto aos atestados de óbito e de pobreza.
- 2 - Deverão ser fornecidos por conta do Contratado: velório, flor natural, cortinas, velas, véu, cadeiras, serviços de câmara ardente; Serviço de copa, incluindo: 100 copos descartáveis de água, 100 copos descartáveis de café, 1 k de café moído, 1 k de açúcar e 2 pacotes de 400 g de bolacha água e sal.
- 3 - A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;
- 4 - Os serviços realizados em desconformidade com o especificado serão aplicado as sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br

XII - DA GARANTIA E PRAZOS CONTRATUAIS

- 1 – O prazo para entrega do objeto da licitação, deverá ser IMEDIATO.
- 2 - O prazo de vigência do Contrato, objetos da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s), PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI.
- 3 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Assistência Social - FMAS, para assinar o Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 4- Para a assinatura do contrato, ficará o adjudicado do objeto desta licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto a Tesouraria – 2º andar, de caução no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 5- A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.
- 6- A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 7- A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 1 - O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
- 2 - A CONTRATADA, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução do contrato firmado entre as partes, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2018 e no Termo de Referência (Anexo I).

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PREGÃO XXX _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

- 1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.
5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, referente ao lote vencido.
6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XV – DO REAJUSTE

- 1 - Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.
- 2 - Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.
- 3 - Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

XVI – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fnas@araraquara.sp.gov.br

1 - O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior e decretação de falência da contratada.

2 - O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

3 - O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

3.1 - Inadimplemento das cláusulas contratuais.

3.2 - Razões de interesse público, devidamente comprovado.

3.3 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

4 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

5 - A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

7 - Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

2.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

PREGÃO XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

4.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – prédio Sul CEAR –Fonte Luminosa - Araraquara (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

7 - A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

10.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

10.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

10.5 - Anexo V - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

10.6. - Anexo VI – Modelo de Proposta;

10.7– Anexo VII – Minuta do Contrato;

10.8 - Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do tribunal

11 - Nos termos da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no endereço apresentado no preâmbulo e e-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

13- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso desta secretaria, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.

Araraquara, 11 de junho de 2018.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I) DO OBJETO:

01.01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DE CORPO, PARA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

01.01.01 A contratada deverá executar os serviços descrito no presente Termo, sendo vedado, sob qualquer hipótese a alteração das especificações aqui estabelecidas.

II) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

02.01 Os serviços serão realizados, conforme as necessidades desta secretaria em **caráter imediato** a solicitação e de acordo com o especificado no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital, da seguinte maneira:

02.02 O transporte, os materiais e a preparação do corpo ocorrerão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

02.03 Remover o corpo do local do falecimento para o velório e posterior sepultamento;

02.04 Informar e orientar as famílias sobre os procedimentos quanto aos atestados de óbito e de pobreza.

02.05 Deverão ser fornecidos por conta do Contratado: velório, flor natural, cortinas, velas, véu, cadeiras, serviços de câmara ardente; Serviço de copa, incluindo: 100 copos descartáveis de água, 100 copos descartáveis de café, 1 k de café moído, 1 k de açúcar e 2 pacotes de 400 g de bolacha água e sal.

02.06 A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;

02.07 Os serviços realizados em desconformidade com o especificado serão aplicado as sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

02.08 Prazo para entrega: **IMEDIATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

LOTE ÚNICO

Produto	Qtd.
ITEM 01 - URNA FÚNEBRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM TECIDO PARA ADULTO, MEDINDO 1,60 A 1,90M	120 unidades
ITEM 02 - URNA FÚNEBRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM TECIDO PARA CRIANÇA, MEDINDO 0,50 A 1,50M	36 unidades
ITEM 03 - URNA FÚNEBRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM TECIDO TAMANHO ESPECIAL	36 unidades
ITEM 04 - TANATOPRAXIA	50 unidades
ITEM 05 - QUILOMETRAGEM PARA TRASLADO DE CORPO	10.000 km

3- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.4 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

PROCESSO N.º. XX/2018 – PREGÃO N.º XX/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

PROCESSO N.º. XX/2018 – PREGÃO N.º XX/2018.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: emas@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º. XX/2018 – PREGÃO N.º XX/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º. XX/2018 – PREGÃO N.º XX/2018.

Eu,

_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular
diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

"DECLARAÇÃO"

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

PROCESSO N.º. XX/2018 – PREGÃO N.º XX/2018..

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n.º. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fm@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

Modelo para Apresentação de Proposta Comercial / Valor Máximo estimado do lote

Ref. Processo: XX/2018
Pregão: n.º XXX/2018

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DE CORPO, PARA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

LOTE ÚNICO

Quantidade	Produto	Valor estimado unitário	Valor estimado total	Valor unitário	Valor total
120 unidades	ITEM 01 - URNA FÚNEBRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM TECIDO PARA ADULTO, MEDINDO 1,60 A 1,90M	R\$ 1.724,75	R\$ 206.970,00		
36 unidades	ITEM 02 - URNA FÚNEBRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM TECIDO PARA CRIANÇA, MEDINDO 0,50 A 1,50M	R\$ 1.108,75	R\$ 39.915,00		
36 unidades	ITEM 03 - URNA FÚNEBRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM TECIDO TAMANHO ESPECIAL	R\$ 2.170,50	R\$ 78.138,00		
50 unidades	ITEM 04 - TANATOPRAXIA	R\$ 862,50	R\$ 43.125,00		
10.000 km	ITEM 05 - QUILOMETRAGEM PARA TRANSLADO DE CORPO	R\$ 2,9375	R\$ 29.375,00		
VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO DO LOTE			R\$ 397.523,00		

Nome da empresa:

Assinatura do responsável

PREGÃO XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 2290/2018

Aos xxxxxx , na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, (016) 3301-2950, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrada o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 21/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº 2290/2018, que vai assinada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Sra. Jacqueline Pereira Barbosa, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Presencial nº 21/2018;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 8.257/2015;
- IV - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V - Na lei 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DE CORPO, PARA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.01. Os serviços serão realizados, conforme as necessidades desta secretaria em **caráter imediato** a solicitação e de acordo com o especificado no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital, da seguinte maneira:

II) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

III) Remover o corpo do local do falecimento para o velório e posterior sepultamento;

c) Informar e orientar as famílias sobre os procedimentos quanto aos atestados de óbito e de pobreza.

3.02. Deverão ser fornecidos por conta do Contratado: velório, flor natural, cortinas, velas, véu, cadeiras, serviços de câmara ardente; Serviço de copa, incluindo: 100 copos descartáveis de água, 100 copos descartáveis de café, 1 k de café moído, 1 k de açúcar e 2 pacotes de 400 g de bolacha água e sal.

3.03. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;

3.04. Os serviços realizados em desconformidade com o especificado serão aplicado as sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.03. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.04. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

4.05 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara sob número 945 - 12.01.3.3.90.32.08.244.0040.2.098.01.5100000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1. O prazo de vigência do Contrato, objetos da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s), PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI.

5.2. O prazo para entrega do objeto da licitação, deverá ser IMEDIATO.

5.3. Para a assinatura do contrato, ficará o adjudicado do objeto desta licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto a Tesouraria – 2º andar, de caução no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

5.5. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

5.6. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do Contrato, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

7.02. A CONTRATADA, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.03. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução deste contrato firmado entre as partes, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2018 e no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato

PREGÃO XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: emas@araraquara.sp.gov.br

ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

8.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo VI deste instrumento.

O valor para o LOTE 01 item 01 é de R\$

O valor para o LOTE 01 item 02 é de R\$

O valor para o LOTE 01 item 03 é de R\$

O valor para o LOTE 01 item 04 é de R\$

O valor para o LOTE 01 item 05 é de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fnas@araraquara.sp.gov.br

10.2 - Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

10.3 – Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior e decretação de falência da contratada.

11.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.3.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.3.2 Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.3.4 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

11.4. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

11.5. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.7. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/15 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PREGÃO XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: emas@araraquara.sp.gov.br

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam este contrato, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
RG XXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) - _____

RG
CPF

2) - _____

RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul do CEAR – Fonte Luminosa – Cep.14.802.634– Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROCESSO N.º. xx/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/18

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ N.º:**

**CONTRATADA:
CNPJ N.º:**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**